



LEI Nº 1.433/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Proceder a Alienação de Imóveis de Propriedade do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para fins de Construção de Unidades Habitacionais no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, gerido pela Caixa Econômica Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

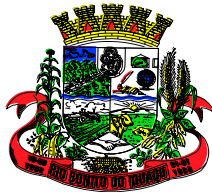
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma não onerosa, (doação) diretamente aos beneficiários que cumpram os requisitos estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, 2 e 3, os lotes urbanos pertencentes ao Conjunto Habitacional Rio Bonito do Iguaçu, sendo os Lotes urbanos nºs 04 a 06 da Quadra 05, Lotes 01, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 28 e 29 da Quadra 38, Lotes 02, 03, 05 a 10 da Quadra 39 e Lotes 01, 02, 03, 04, 06 a 10 da Quadra 40, de propriedade do Município de Rio Bonito do Iguaçu, localizado na cidade de Rio Bonito do Iguaçu – PR:

QUADRA 05:

Localização	Matrícula	Área do Terreno
Quadra 05 Lote 04	31.788	322,15
Quadra 05 Lote 05	31.789	322,57
Quadra 05 Lote 06	31.790	323,17

QUADRA 38:

Localização	Matrícula	Área do Terreno
Quadra 38 Lote 01	41.509	261,40
Quadra 38 Lote 05	41.450	185,70
Quadra 38 Lote 06	41.570	204,50
Quadra 38 Lote 07	41.351	182,65
Quadra 38 Lote 09	41.451	180,30
Quadra 38 Lote 11	41.446	188,45
Quadra 38 Lote 12	41.448	209,00
Quadra 38 Lote 13	41.352	185,30
Quadra 38 Lote 15	41.452	182,95
Quadra 38 Lote 17	41.449	184,20
Quadra 38 Lote 19	41.453	184,20
Quadra 38 Lote 21	41.505	184,50
Quadra 38 Lote 23	41.501	186,10
Quadra 38 Lote 25	41.447	188,70
Quadra 38 Lote 27	41.432	192,14
Quadra 38 Lote 28	41.434	282,60
Quadra 38 Lote 29	41.353	281,20



QUADRA 39:

Localização	Matrícula	Área do Terreno
Quadra 39 Lote 02	41.463	202,90
Quadra 39 Lote 03	41.461	251,30
Quadra 39 Lote 05	41.354	284,00
Quadra 39 Lote 06	41.462	200,00
Quadra 39 Lote 07	33.170	230,00
Quadra 39 Lote 08	41.355	200,00
Quadra 39 Lote 09	41.356	200,00
Quadra 39 Lote 10	41.357	260,00

QUADRA 40:

Localização	Matrícula	Área do Terreno
Quadra 40 Lote 01	41.358	261,50
Quadra 40 Lote 02	41.359	222,00
Quadra 40 Lote 03	41.360	247,90
Quadra 40 Lote 04	41.433	200,00
Quadra 40 Lote 06	41.435	200,00
Quadra 40 Lote 07	41.363	270,00
Quadra 40 Lote 08	41.364	244,50
Quadra 40 Lote 09	41.444	219,40
Quadra 40 Lote 10	41.445	221,00

Art. 2º Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 3º Os Lotes Urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei, serão alienados de forma não onerosa (doados) aos beneficiários aprovados junto ao respectivo Programa habitacional perante à Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único - As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, serão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se, do ITBI e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 11 de abril de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal